

ACÓRDÃO Nº 2519/2012 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC-926.801/1998-8
2. Grupo I, Classe I – Embargos de Declaração em Tomada de Contas Especial (Recurso de Reconsideração)
3. Embargantes: Esperidião Fecury Pinheiro de Lima (CPF 335.923.067-15) e João Nishihira (CPF 435.870.548-00), respectivamente, ex-secretário e ex-diretor de Transportes e Obras do Estado do Acre
4. Unidades: Governo do Estado do Acre e Sétimo Comando Aéreo Regional (VII Comar)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação embargada: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Serur
8. Advogado constituído nos autos: Fernando Daniel Faria da Conceição (OAB/AC 2.535)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam, nesta fase processual, embargos de declaração opostos por Esperidião Fecury Pinheiro de Lima e João Nishihira ao Acórdão nº 1.094/2012-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, nos termos dos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los;
- 9.2. dar ciência desta deliberação aos embargantes.

10. Ata nº 37/2012 – Plenário.

11. Data da Sessão: 19/9/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2519-37/12-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício